

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Moysés Ferreira Martins, nº 50, bairro Flândria, Pompeia/SP
(14) 3452-2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020, CONHECIDA POR ALDIR BLANC.

A Prefeitura de Pompeia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados a abertura do Chamamento Público em nível municipal para seleção e premiação de subsídios para espaços culturais e premiação para projetos culturais e artísticos, em atendimentos ao Artigo II, Incisos II e III da Lei Federal nº 14.017- Lei Emergencial Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que executará o presente instrumento, destinado às contrapartidas do objeto de que trata o descrito no Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos para pagamento de subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e para premiação de projetos culturais e artísticos promovidos por Instituições Culturais, Coletivos Culturais, grupos artísticos e Artistas do município de Pompeia.

1.1. Entende-se por “projetos culturais e artísticos”, o conjunto de iniciativas, ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, coletivo, grupo ou artista comprovando a sua atuação na promoção da cultura, promovendo a formação, fomento e difusão da produção cultural de Pompeia, compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, bens e serviços culturais e artísticos.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso financeiro destinado ao Município de Pompeia, por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc, é de R\$ 174.605,01 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e um centavo).

3. DOS PRÊMIOS PARA SUBSÍDIOS E PROJETOS

3.1. Serão pagas **03 (três) parcelas de subsídios mensais** para manutenção de espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com ou sem fins lucrativos,

sediados na cidade de Pompeia há pelo menos 02 anos e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.1.1. O valor total do recurso financeiro será R\$ 60 mil para pagamento de subsídios/auxílios e R\$ 114 mil para premiações de projetos.

3.1.2. Com os recursos oriundos dos Subsídios, os proponentes responsáveis pelos espaços poderão pagar despesas relativos à manutenção da atividade cultural, bem como pagar despesas que se façam necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas:

I- Internet;

II- Transporte;

III- Aluguel;

IV - Telefone;

V-Consumo de água e luz; e

VI-outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.2. Serão pagos até **23 (vinte e três) premiações** em **01 (uma) única** parcela cada, para Instituições Culturais, Coletivos Culturais, Grupos e Artistas que desenvolveram no município de Pompeia, nos últimos 12 meses, iniciativas ligadas à arte e cultura nas diversas linguagens: música, teatro, circo, dança, literatura, artes plásticas, fotografia, escultura, artesanato, cinema, vídeo, cultura popular, carnaval, capoeira, por meio de cursos e oficinas; apresentações de teatro, circo e dança; exposições, instalações; festivais de cultura e arte em todas as linguagens, ações voltadas ao público LGBTQI+, portadores de necessidades especiais e aquisições de bens e serviços.

3.2.1. Projetos/Premiações

1- MÚSICA – (R\$ 4.956,52);

2- TEATRO – (R\$ 4.956,52);

3- CIRCO – (R\$ 4.956,52);

4- DANÇA – (R\$ 4.956,52);

5- LITERATURA/LIVROS – (R\$ 4.956,52);

6- ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO 1 – (R\$ 4.956,52);

7- AUDIOVISUAL/ CINEMA/ VÍDEO – (R\$ 4.956,52);

8- CULTURA POPULAR/ CAPOEIRA – (R\$ 4.956,52);

9- FESTIVAIS – (R\$ 4.956,52);

10- LGBTQI+ – (R\$ 4.956,52);

11- DANÇA 2 – (R\$ 4.956,52);

12- DANÇA 3 – (R\$ 4.956,52);



- 13- TEATRO 2 – (R\$ 4.956,52);
- 14- TEATRO 3 – (R\$ 4.956,52);
- 15- CARNAVAL – (R\$ 4.956,52);
- 16- LIVE – (R\$ 4.956,52);
- 17- MUSEU E EXPOSIÇÕES – (R\$ 4.956,52);
- 18- OFICINA CULTURAL – (R\$ 4.956,52);
- 19- MÚSICA 2 – (R\$ 4.956,52);
- 20- MÚSICA 3 – (R\$ 4.956,52);
- 21- ECONOMIA CRIATIVA E RECICLAGEM – (R\$ 4.956,52);
- 22- FOTOGRAFIA – (R\$ 4.956,52);
- 23- ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO 2 – (R\$ 4.956,52);

3.2.2. Total geral que deverá ser pago em premiações: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. PROPONENTES QUE PODEM REQUERER PRÊMIOS DE SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS (ITEM 3.1 DESTE EDITAL):

4.1.1. Podem participar Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou Pessoas Jurídicas, maiores de 18 anos, responsáveis por espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que tenham desenvolvido atividades culturais e artísticas no município de Pompeia nos últimos 24 meses de forma comprovada por meio de preenchimento dos anexos deste edital. São considerados espaços culturais, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal Nº 14017/2020:

- I- Pontos e pontões de cultura;
- II- Teatros independentes;
- III- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV- Circos;
- V- Cineclubes;
- VI- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII- Bibliotecas comunitárias;
- IX- Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI- Comunidades quilombolas;
- XII- Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter

regional;

XIV- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV- Livrarias, editoras e sebos;

XV- Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII- Estúdios de fotografia;

XVIII- Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX- Galerias de arte e de fotografias;

XXI- Feiras de arte e de artesanato;

XXII- Espaços de apresentação musical

XXIII- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

XXV- Outros espaços e atividades artísticos e culturais.

4.1.2. Fica vedada a participação neste Chamamento Público os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.1.3. Para receber os recursos oriundos dos Subsídios, poderão participar deste Chamamento Público, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I- Cadastro Estadual de Cultura;

II- Cadastro Municipal de Cultura ou no Mapeamento Municipal via decreto;

III- Cadastro Distrital de Cultura;

IV- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic)

VII- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, como o Mapa Cultural do Governo Federal.

4.1.4. Tendo em vista a necessidade de comprovação da inscrição em algum dos cadastros citados no item 4.3, para participação neste chamamento público em relação aos subsídios é de suma importância que os proponentes estejam com os seus cadastros atualizados ao menos no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura, pois os mesmos servirão de base para consultas necessárias.

4.1.5. Somente será aceita 01 (uma) inscrição de proponente responsável por espaço cultural neste edital.

4.1.6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

- I- Ficha de Inscrição preenchida – Anexo I;
- II- Cópia simples do CPF do proponente;
- III- Cópia simples do RG do proponente ou CNH;
- IV- Currículo constando as principais atividades do espaço nos últimos 02 anos imediatamente contados da data de publicação da Lei 14.017/2020 –Lei Aldir Blanc, 29 de junho de 2020;
- V- Termo de Compromisso assinado – Anexo II - Considerar somente os integrantes ativos do espaço;
- VI- Comprovante de endereço ou declaração assinada pelo proponente representante comprovando a sede do espaço cultural e artístico em Pompeia há pelo menos 02 anos imediatamente contados da data da publicação da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020 (um comprovante atual e outro de 02 anos atrás);
- VIII- Declaração assinada, descrevendo detalhadamente as despesas e receitas (se houver) mensais de manutenção do espaço no período de setembro a dezembro de 2019 – Anexo III;
- X- Declaração assinada, constando que os recursos serão utilizados para manutenção do espaço- Anexo IV;
- XI- Proposta detalhada, descrevendo as atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos como contrapartida após o reinício de suas atividades, prioritariamente, destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município. A contrapartida de cada instituição cultural poderá ser de até 20% do valor recebido, mensuráveis em serviços- Anexo V;
- XII- Link para acessar vídeo(s) do espaço cultural nas plataformas digitais e /ou link de redes sociais, site, e/ou fotos que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação (não obrigatório).

4.1.7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- I- Ficha de Inscrição preenchida – Anexo I;
- II- Cópia simples do CPF do responsável pela empresa;
- III- Cópia simples do RG do responsável pela empresa;
- IV- Cartão do CNPJ;
- V- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- VI- Currículo constando as principais atividades do espaço nos últimos 02 anos imediatamente contados da data de publicação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020;
- VII- Termo de Compromisso assinado – Anexo II - Considerar somente os integrantes ativos do espaço;
- VIII- Comprovante de endereço ou declaração assinada pelo proponente representante comprovando a sede do espaço cultural e artístico em Pompeia há pelo menos 02 anos contados da data da publicação da Lei 14.017/2020 –Lei Aldir Blanc, 29 de junho de 2020 (um comprovante atual e outro de 02 anos atrás);

IX- Declaração assinada, descrevendo detalhadamente as despesas e receitas (se houver) mensais de manutenção do espaço no período de setembro a dezembro de 2019 – Anexo III;

X- Declaração assinada, constando que os recursos serão utilizados para manutenção do espaço - Anexo IV;

XI- Proposta detalhada, descrevendo as atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos como contrapartida após o reinício de suas atividades, prioritariamente, destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município. A contrapartida de cada instituição cultural poderá ser de até 20% do valor recebido, mensuráveis em serviços – Anexo V;

XII- Link para acessar vídeos (s) do espaço cultural nas plataformas digitais e /ou link de redes sociais, site, e/ou fotos que permitam a avaliação do trabalho realizado pela comissão de avaliação (não obrigatório).

4.2. PROPONENTES QUE PODEM APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, NA MODALIDADE DE PREMIAÇÃO (ÍTEM 3.2 DESTE EDITAL)

4.2.1. Poderão apresentar projetos proponentes Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou Pessoas Jurídicas, maiores de 18 anos (no caso de representantes), desde que tenham como objeto atividades culturais e artísticas com sede no município de Pompeia há pelo menos 12 meses.

4.2.2. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário a comprovação de vínculo com o projeto inscrito por meio de “Carta de Vínculo” e ambos terão que comprovar sede no município e atuação na área há pelos menos 12 meses contados do último dia do período de inscrição.

4.2.3. Não há limite estabelecido para inscrição de projetos culturais e artísticos.

4.2.4. Cada proponente só poderá ser contemplado com até 02 (dois) projetos culturais.

4.2.5. No caso do proponente ter sido contemplado com prêmio de Subsídio para manutenção de espaços culturais, o mesmo só poderá ser contemplado com 01 (um) projeto cultural e artístico.

4.2.6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

I- Ficha de Inscrição preenchida – Anexo I;

II- Cópia simples do CPF do proponente;

III- Cópia simples do RG do proponente ou CNH;

IV- Comprovantes de endereço do proponente do projeto que comprovem residência ou domicílio em Pompeia há pelo menos 12 meses contados do último dia da inscrição (um comprovante atual e outro de 12 meses atrás).

4.2.7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

I- Ficha de Inscrição preenchida – Anexo I;

II- Cópia simples do CPF do responsável pela empresa;

III- Cópia simples do RG do responsável pela empresa;

IV- Cartão do CNPJ;

V- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

VI- Comprovantes de endereço do proponente do projeto que comprovem residência ou domicílio em Pompeia há pelo menos 12 meses contados do último dia da inscrição (um comprovante atual e outro de 12 meses atrás).

4.2.8. PROJETO ARTÍSTICO - Os itens abaixo são obrigatórios tanto para pessoas Físicas quanto para pessoas Jurídicas.

I- Descrição do projeto (Deverá constar de forma ampla e objetiva a proposta geral do projeto.)

II- Objetivo (Deverá ser colocado o objetivo geral do projeto e de forma específica os objetivos que pretende alcançar por meio do recebimento do recurso.

III- Justificativa do Projeto (Deverá constar a justificativa, o porquê da escolha deste projeto e qual a importância do mesmo para o público beneficiado. Quais avanços o mesmo se propõe através de suas ações e como o recurso ajudará na cultural proposta.)

IV- Ficha Técnica (Descrever todos os nomes e funções dos integrantes do projeto)

V- Fotos, se houver

VI- Proposta de calendário com sugestão de espaço para a realização do Projeto, considerando como início o primeiro dia após o recebimento do prêmio e o último dia sendo 30 de abril de 2021. (Descreva no mínimo duas opções de datas e espaços que gostaria de realizar a ação. O calendário será confirmado em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

VII- Termo de Compromisso assinado - Anexo III - (Considerar somente os integrantes que participarão ativamente na realização do projeto)

VIII- Currículo do proponente comprovando no mínimo 12 meses de atuação na área. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário o currículo de ambos.

XI- Link para acessar vídeo(s) nas plataformas digitais e/ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação (não obrigatório).

5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será do dia 11 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020, virtualmente através do e-mail: cultura@pompeia.sp.gov.br.

5.2. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em envelope lacrado com a identificação por fora do envelope com o nome do Proponente e também identificado se é Prêmio para Subsídio a Espaços Culturais ou Prêmio para Projetos Culturais e Artísticos de Pompeia, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do dia 11 de dezembro de 2020 ao dia 17 de dezembro de 2020, das 8h às 16h.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Caso o projeto seja selecionado, será solicitado somente do proponente pessoa jurídica (itens 4.1.7 e 4.2.7 deste edital). a seguinte documentação para contratação:

I- Alvará de licença de funcionamento;



II- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

III- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

IV- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

VI- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

6.2. Toda a documentação listada nos itens 6.1 deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão indeferidas nas seguintes situações:

- I-Caso o projeto não for compatível com a modalidade proposta neste edital;
- II- Caso a documentação esteja incompleta.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O Secretário Municipal de Educação e Cultura nomeará a comissão de seleção formada por 03 integrantes do GT- Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei 14.017 – Lei Emergencial Aldir Blanc, nomeado por Decreto Municipal composto pelo Poder Público e pela Sociedade Civil.

8.2. Caberá ao Secretário Municipal a presidência das comissões de seleção.

8.3. A Comissão de seleção avaliará as propostas recebidas tanto para premiação de subsídios à Espaços Culturais quanto para Projetos Culturais e Artísticos de Pompeia.

8.4. Nenhum membro da comissão de seleção poderá participar de comissões na qual possua projetos para avaliação ou ter quaisquer vínculos profissionais com os proponentes participantes.

8.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões e não caberá recursos sobre o resultado da seleção dos projetos artísticos e culturais.

8.6. Cabe a Comissão de Seleção:

-Caso não haja inscrições suficientes para suprir a quantidade de projetos a serem aprovados em cada área (item 3.2) a comissão de seleção tem autonomia para realizar remanejamentos de recursos entre as áreas, assim como, realizar remanejamentos e/ou alterações de valores dentro da mesma área;

-Caso necessário, remanejar recursos entre os incisos II e Inciso III da Lei Emergencial 14.079 –Lei Aldir Blanc, conforme (itens 3.1 e 3.2).

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

9.1. Serão considerados os seguintes critérios:

- I- Impacto econômico – 0 a 10 pontos
- II- Número de integrantes que participam da instituição – 0 a 10 pontos
- III- tempo de existência – 0 a 10 pontos
- IV- Alcance social e geográfico – 0 a 10 pontos
- IV- Área de atuação – 0 a 10 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO CULTURAL E ARTÍSTICO:

10.1. Serão considerados os seguintes critérios:

- I- Relevância do projeto para o município- de 0 a 10 pontos
- II- Clareza e qualidade da proposta apresentada- de 0 a 10 pontos
- III- Tempo de existência, localização geográfica e proposta para a realização do Projeto- de 0 a 10 pontos
- IV- Acessibilidade- de 0 a 10 pontos
- V- Impacto social, econômico e na formação de público- de 0 a 10 pontos

11. DAS FASES

- I- Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital – 05 (cinco) dias úteis.
- II- Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório (cabará recurso) – 01 (um) dia
- III- Publicação da Ata dos projetos habilitados- 01 (um) dia
- IV- Prazo de recurso e solução de falhas- 03 (três) dias
- V- Publicação do resultado dos recursos- 01 (um) dia
- VI- Classificação: análise e avaliação dos projetos, de caráter eliminatório. Só participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental- 01 (um) dia
- VII- Publicação da Ata de resultado final - 01 (um) dia

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

12.1. A comissão de seleção terá até 01 (um) dia útil após o término das inscrições para analisar e publicar nos meios de comunicação a lista dos projetos habilitados e inabilitados para a seleção com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

12.2. Os inabilitados terão 03 (três) dias úteis após a publicação para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento do recurso.

12.3. A comissão de seleção terá até 06 (seis) dias úteis, após a publicação da fase de recursos, para publicar a lista de projetos selecionados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção nos termos do art.199 da Lei Federal 8.666/93.



13.2. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (GT) através do e-mail: cultura@pompeia.sp.gov.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal/ Prefeita homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo nos meios de comunicação.

15. DOS SUPLENTES

15.1. Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

16.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará, se necessário, documentações complementares às listadas nos itens 9.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis.

17. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

17.1. O objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade dentro do prazo estipulado, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

17.2. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

18. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

I- Realizar as ações de contrapartida até **30 de novembro de 2021**, conforme anexo V.

II- Viabilizar todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação das ações prevista no projeto cultural e artístico e nas ações de contrapartida previstas para os contemplados para subsídios a espaços culturais.

III- Arcar com os impostos incidentes sobre os valores citados no item 3.1.1 deste edital, de acordo com a legislação vigente.

IV- Inserir a logomarca da Prefeitura de Pompeia e do Governo Federal - Lei Aldir Blanc em todos os materiais de divulgação das ações de contrapartida dos Subsídios e do Projeto Cultural a Artístico, sob a orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V- Realizar todas as atividades selecionadas na íntegra, com acesso gratuito ao público.

VI- Para os contemplados em Projetos Culturais e Artísticos, apresentar o relatório de execução do Projeto em até 30 dias após a sua finalização, acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto.

19. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

19.1. Transferir os recursos financeiros para o Proponente, garantidos pela Lei Emergencial 14.017/2020 –Lei Aldir Blanc.

19.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas no projeto contemplado.

19.3. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do termo assinado.

19.4. Oferecer sem custo, caso necessário e com agendamento prévio, os espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a referida estrutura disponível nos mesmos.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA

20.1. Em relação à Prestação de Contas dos Subsidiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de “Relatório de Prestação de Contas – Subsídios para Espaços Culturais”, até **17 de dezembro de 2021**.

20.2. Junto à prestação de contas os Subsidiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

20.3. Em relação a Contrapartida dos Subsidiados, os mesmos deverão realizar alguma atividade cultural após o reinício de suas atividades, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

20.4. Em relação ao Relatório de Execução dos Premiados nos projetos culturais e artísticos, os mesmos deverão apresentar um resumo da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme “Relatório de execução final” acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto até o dia **17 de dezembro de 2021**.

21. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES

21.1. Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;
- As sanções previstas serão de acordo com a Lei Federal 8666/1993

22. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS



22.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual.

22.2. A simples inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

22.3. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária. Direito Autoral (inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

22.4. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93.

22.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos.

22.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Moysés Ferreira Martins, nº 50, no bairro Flândria, em dias úteis, ou pelo telefone: 3452-2818, ou e-mail: cultura@pompeia.sp.gov.br.

22.7. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o GT- Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por meio do Decreto.

Pompeia, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANO APARECIDO DO NASCIMENTO
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CEP:
RG:
CPF:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
SITE (SE HOVER):
ÁREA DE ATUAÇÃO:
QUANTO TEMPO MORA EM POMPEIA?
RESPOSTA:
RECEBE OUTRO SUBSÍDIO DO GOVERNO FEDERAL? SE SIM, QUAL?
RESPOSTA:
REPRESENTA ALGUM COLETIVO/ESPAÇO CULTURAL OU EMPRESA?
RESPOSTA:



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso em participar do edital municipal da Cultura dentro das obrigações e exigências da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, não tendo envolvimento com outro subsídio do Governo Federal. Firmo o compromisso de eventuais contrapartidas propostas pela Prefeitura Municipal.

Por ser verdade,

ASSINATURA

Pompeia, dia ____ de _____ de 2020.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, xxxxxxxx , portador(a) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, DECLARO QUE mantenho residência e domicílio no endereço citado. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

Pompeia, dia ____ de _____ de 2020.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE O USO DOS RECURSOS

Eu, _____, de RG _____ e CPF _____, representante do espaço cultural _____, venho declarar que todos os recursos recebidos via edital municipal da Cultura, por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, vão ser utilizados para a manutenção do espaço/empresa que presta serviços artístico-culturais em Pompeia e foi afetado(a) pela pandemia da covid-19.

Por ser verdade,

ASSINATURA

Pompeia, dia ____ de _____ de 2020.



ANEXO V
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, de RG _____ e CPF _____,
participante do edital municipal da Cultura, venho propor a seguinte contrapartida:

Detalhar contrapartida:

Por ser verdade,

ASSINATURA

Pompeia, dia ___ de _____ de 2020.